

CONTRATO N.º 2025_020

----- **EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIAS EXTERIORES DO CORREDOR DO 1.º ANDAR DO EDIFÍCIO DO ATL RAÚL LOPES - EX-COLÉGIO NUNO ÁLVARES, TOMAR** -----

----- **ENTRE** -----

----- **MUNICÍPIO DE TOMAR**, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, também designado **DONO DE OBRA**, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, titular do cartão de pessoa coletiva número 506738914, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, -----

----- **HUGO RENATO FERREIRA CRISTÓVÃO**, natural de freguesia e [REDACTED], titular do cartão de cidadão [REDACTED], emitido pelas competentes autoridades da [REDACTED], válido até [REDACTED], com domicílio [REDACTED] [REDACTED] que outorga nessa qualidade, -----

----- **E** -----

----- **DÁRIO HONÓRIO - CAIXILHARIAS PARA ARQUITETURA, LDA.**, como **SEGUNDA OUTORGANTE**, também designada **EMPREENHEIRO** sociedade comercial, com o número de identificação de pessoa coletiva [REDACTED] matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de [REDACTED], com o capital social de [REDACTED], com sede na [REDACTED] [REDACTED] titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º [REDACTED], neste ato representada por, -----

Assinado com
Assinatura Digital
Qualificada por:
ELÁDIO FILIPE DE
OLIVEIRA HONÓRIO
Emprego
Caixilharias para
Arquitetura, Lda
Data: 24-02-2025 11:

-----**ELÁDIO FILIPE DE OLIVEIRA HONÓRIO**, natural da freguesia de
[REDACTED], concelho de [REDACTED], nascido em [REDACTED], titular do cartão
do cidadão n.º [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com domicílio
[REDACTED] com poderes bastantes e suficientes para o
ato, conforme consulta de certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED]
[REDACTED] válida até [REDACTED], anexada ao procedimento de adjudicação, -----

-----É celebrado o presente contrato de acordo com o seguinte clausulado: -----

-----**CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS:** -----

-----A presente contratação foi precedida de procedimento de adjudicação de
CONSULTA PRÉVIA (PA 016/2025, Caso ID 348764), ao abrigo do disposto na alínea
c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, autorizado por
despacho n.º 72/DF/2025, 30/01/2025, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tomar,
autorizando a realização da despesa e o início do procedimento de adjudicação. -----

-----A empreitada, objeto do presente contrato, foi adjudicada à Segunda Outorgante
por despacho n.º 104/DF/2025, de 14/02/2025, do Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Tomar, que aprovou, em simultâneo, a minuta do contrato.-----

-----**POR AMBOS OS OUTORGANTES FOI DITO QUE:** -----

Assinatura Digital
Qualificada por:
ELÁDIO FILIPE DE
OLIVEIRA HONÓRIO
Dário Honório -
Caixilheiros para
Arquitetura, Lda
Data: 24-02-2025 11:
08:59

-----PRIMEIRA (Objeto)-----

-----O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de substituição de caixilharias exteriores do corredor do 1.º andar do ATL Raúl Lopes - Ex-Colégio Nuno Álvares, em Tomar, nos termos do disposto nas cláusulas contratuais, no caderno de encargos, mapa de trabalhos, projeto de execução e da proposta adjudicada, e demais documentos que o integram, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que fazem parte integrante do presente contrato.-----

-----SEGUNDA (Disposições e Cláusulas Por que se rege a Empreitada) -----

-----1. A execução do presente contrato obedece: -----

-----a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;-----

-----b) Ao Código dos Contratos Públicos (doravante “CCP”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----

-----c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e respetiva legislação complementar;-----

-----d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;-----

Assinado com
Assinatura Digital
Qualificada por:
ELADIO FILIPE DE
OLIVEIRA HONÓRIO
Dário Honório -
Caixilharias para
Arquitetura, Lda
Data: 24-02-2025 11:
08:59

-----e) Às regras da arte. -----

-----2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato: -----

-----a) O clausulado contractual; -----

-----b) O caderno de encargos; -----

-----c) A proposta adjudicada; -----

-----d) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos. -----

-----**TERCEIRA (Projeto)**-----

-----O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento de adjudicação. -----

-----**QUARTA (Prazo de execução da empreitada)**-----

-----1. A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

-----a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total, ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o Primeiro Outorgante comunique à Segunda Outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior; -----

Assinado com
Assinatura Digital
Qualificada por:
ELÁDIO FILIPE DE
OLIVEIRA HONÓRIO
CAIXILHARIAS PARA
ARQUITETURA, Lda
Data: 24-02-2025 11:
08:59

-----b) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória **no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da sua consignação.** -----

-----2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis à Segunda Outorgante, esta é obrigada, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. -----

-----3. Em nenhum caso serão atribuídos prémios à Segunda Outorgante. -----

-----**QUINTA (Condições gerais de execução dos trabalhos)**-----

-----1. A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas. -----

-----2. Relativamente às técnicas construtivas a adotar, a Segunda Outorgante fica obrigada a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.^a.-----

-----3. A Segunda Outorgante pode propor ao Primeiro Outorgante a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra. -----

Assinado com
Assinatura Digital
Qualificada por:
ELÁDIO FILIPE DE
OLIVEIRA HONÓRIO
Câmara Municipal de
Tomar, Lda
Arquitetura, Lda
Data: 24-02-2025 11:
08:59

-----**SEXTA (Obrigações gerais)**-----

-----1. São da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.-----

-----2. A Segunda Outorgante deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.-----

-----3. A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal. -----

-----4. As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.-----

-----**SÉTIMA (Preço e condições de Pagamento)**-----

-----1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o Município de Tomar pagar à Segunda Outorgante a quantia de **€18 062,45 (dezoito mil e sessenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos)**, acrescida de Imposto sobre Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.-----

Assinado com
Assinatura Digital
Qualificada por:
ELÁDIO FILIPE DE
OLIVEIRA HONÓRIO
Data Honorária
Caxilhanas para
Arquitetura, Lda
Data: 24-02-2025 11:
08:59

-----2. Os pagamentos a efetuar pelo Primeiro Outorgante serão efetuados no prazo máximo de **60 dias** após a apresentação da respetiva fatura. -----

-----3. Em caso de atraso do Primeiro Outorgante no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora. -----

-----4. As faturas, e o respetivo auto de medição, são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. -----

-----5. No caso de falta de aprovação de fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e a Segunda Outorgante quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura à Segunda Outorgante, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. -----

-----6. A fatura deverá ser emitida em nome do Município do Tomar com referência ao documento que lhe deu origem, isto é, deve especificar o n.º da encomenda e o respetivo número de compromisso. -----

-----**OITAVA (Gestor do Contrato)** -----

-----Nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, conjugado com o artigo n.º 290.º-A, ambos do CCP, é nomeado gestor de contrato [REDACTED] afeto ao [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do presente contrato. -----

Assinado com
Assinatura Digital

[REDACTED]
OLIVEIRA HONÓRIO
Dário Honório -
para
Arquiteta, Lda
Data: 24-02-2025 11:
08:59

-----**NONA (Dever de sigilo)**-----

-----1. A Segunda Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Tomar de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. ----

-----2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

-----3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela Segunda Outorgante ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

-----4. A Segunda Outorgante deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

Assinado com
Assinatura Digital
Qualificada por
ELADIO FILIPE DE
OLIVEIRA HONÓRIO
Dário Honório -
Caixilharias para
Arquitetura, Lda
Data: 24-02-2025 11:
08:59

-----**DÉCIMA (Regulamento Geral de Proteção de Dados)**-----

-----Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado por Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), o Primeiro Outorgante cumprirá todas as disposições deles constantes. -----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA (Legislação aplicável)**-----

-----Ao presente contrato será aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável. -----

-----**DÉCIMA SEGUNDA (Foro competente)** -----

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----**DÉCIMA TERCEIRA (Encargos do contrato suportados pelo Primeiro Outorgante)**-----

-----1. O encargo total resultante do presente contrato, onde se inclui o valor da adjudicação do presente contrato e do Imposto sobre o Valor Acrescentado, tem **cabimento n.º 29276**, datado de 27/01/2025, no valor de €19 146,20. -----

Assinado com
Assinatura Digital
Qualificada por:
ELADIO FILIPE DE
OLIVEIRA HONÓRIO
Dário Honório -
Caixilheiras para
Arquitetura, Lda
Data: 24-02-2025 11:
08:59

-----2. A despesa tem **compromisso** de verba n.º 34156, datado de 12/02/2025, no valor de €19 146,20. -----

-----3. Tem ainda Informação de Controlo de Fundos Disponíveis (mês de fevereiro), com os seguintes valores: **Fundos disponíveis:** €7 091 924,28; **Compromissos assumidos:** €76 200,73; **Saldo de Fundos Disponíveis:** €7 015 723,55; **Compromisso** relativo à despesa em análise €19 146,20; **Saldo Residual** €6 996 577,35, com o registo informático do compromisso referido em 12/02/2025. -----

----- As Partes aceitam reciprocamente as obrigações resultantes do presente contrato, pela forma como fica exarado e documentos atrás citados que dele ficam a fazer parte integrante. -----

-----A data do presente contrato é a data da aposição da última assinatura eletrónica, e foi celebrado na sequência de minuta elaborada pelo substituto da Oficial Público, ambos nomeados por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

-----ASSIM O DIZEM E OUTORGAM. -----

Assinado com
Assinatura Digital
Qualificada por:
ELÁDIO FILIPE DE
OLIVEIRA HONÓRIO
Dário Honório -
Caixilharias para
Arquitetura, Lda
Data: 24-02-2025 11:
08:59